



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ PARA FINS ELEITORAIS

Nathália Galera Blanco Blanco, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1027156-70.2015.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/12/2015 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

JUSTIÇA PÚBLICA, CNPJ 01.468.760/0001-90, [REDACTED] CEP 09750-140, São Bernardo do Campo - SP

REQUERIDO(S):

EMÍDIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado, RG [REDACTED], CPF 004.426.958-70, Nascido 22/05/1959, com endereço à [REDACTED] 1 [REDACTED] Osasco - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Decretar nulidade da nomeação de MARLI DE FÁTIMA BARRADA LAPAS

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Por r. Decisão datada em 27/01/2016 foi recebida petição inicial. Por r. Sentença datada em 03/10/2017 ação foi julgada improcedente. Os autos foram arquivados em 05/05/2023.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)